Anno de 1842. Sexta Feira 12 de Agosto. Anno XVIII. N. 173.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Paraiba, e Rio grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg. s. Cyriaco M. Chanc. Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terç. jejum s Romão M. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
10 Quart. ✠ s Lourenço M s. Asteria V. M.
11 Quint ss Tiburcio e Suzana Mm. Aud do juiz de D. da 2. v.
12 Sext. s. Clara V. F. Aud. do J. de D. da 1.ª v.
13 Sab. jejum ss Hypolito, Cassiano Mm. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
14 Dom. s. Euzebio Sacerdote.

Preamar do dia 12 de Agosto.
1.ª a 9 horas e 18 m. da manhã.
2.ª a 9 horas e 42 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 11 DE AGOSTO.

Cambio sobre Londres 25 ¼ nominal.	
» » Paris 360 reis p. franco.	
» » Lisboa 100 por 100 de pr.	
Moeda de cobre 4 por 100 de desconto.	
Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ¼.	
Desconto de bilh. da Alfandega 1 a ¾ ao mez.	

	compra	venda.
Ouro - Moeda de 6,400 V.	16,100	16,200
» » » N.	16,000	16,100
» » de 4,000	9,000	9,200
Prata - Patacões	1,870	1,890
» Pesos Columnares	1,870	1,890
» dito Mexicanos	1,870	1,890
» miuda	1,680	1,720

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua Nova a 6 -- ás 0 horas e 29 m. da tard
Quart. cresc. a 13 -- ás 3 horas e 4 m. da manh.
Lua cheia a 20 -- ás 11 horas e 56 m. da tard.
Quart. ming. a 29 -- ás 1 horas e 30 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 8. DO CORRENTE.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando, que do primeiro do corrente em diante mande suspender a consignação de seis mil reis mensaes, que nesta provincia deixou á sua familia o alferes do quinto batalhão de caçadores de linha, Joze Candido de Oliveira; pois assim o requereo o mencionado alferes ao Exm. Presidente do Rio grande do sul, que deferio o seu requerimento.

Dito — Ao commandante das armas, participando o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao mesmo, e ao inspector da thesouraria da fazenda, intelligenciando-os de haver sido promovido por decreto de 27 de maio proximo passado ao posto de capitão de caçadores de primeira linha o tenente da mesma arma, e linha Joze Teixeira Campos.

Dito — Ao administrador da meza do consulado, accusando recepção do mappa dos preços correntes dos generos de exportação no proximo passado anno financeiro.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, determinando, que mande entregar ao prefeito do hospicio da Penha a quantia de 200$ reis, para occorrer as despesas, que se tem de fazer com a conducção de um Missionario, que parte para a baixa verde; e prevenindo-o de que semelhante importancia deverá ser deduzida da que a lei do orçamento do corrente anno financeiro votou para as despesas eventuaes.

Dito — Do secretario interino da provincia ao prefeito do supramencionado hospicio, participando a expedição da antecedente ordem, e dizendo, haja de comparecer na referida thesouraria, álim de receber a supracitada quantia.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, remettendo copias do regulamento, e plano da loteria, concedida para impressão das memorias historicas d'esta provincia pelo cidadão Joze Bernardo Fernandes Gama.

Dito — Do secretario interino da provincia, ao supramencionado cidadão fazendo igual remessa.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda, scientificando-o, de que S. M. o Imperador por decreto de 9 de Julho ultimo dimittio do lugar de bibliotecario da biblioteca publica de Olinda a Antonio Manoel de Aragão e Mello, e nomeou para o substituir o bacharel formado Joze Jeronimo Cezar Loureiro.

De igual theor se expedio ao director do curso juridico de Olinda.

Dito — Do secretario interino da provincia ao supramencionado bacharel, intelligenciando-o da sua nomeação, e de que deve sollicitar o seo titulo pela secretaria d'estado dos negocios do imperio

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que mande pagar á Virissimo Antonio de Mattos, procurador do delegado de policia do termo do Rio formoso, a quantia de 26$960 reis, importancia do despendido com o sustento dos presos pobres de justiça d'aquella comarca em o mez proximo findo.

Dito — Ao supramencionado delegado, communicando o conteudo no antecedente officio.

Dito — Ao mesmo disendo, que fica sciente de haver S. m. entrado no exercicio de juiz municipal d'aquella comarca, e de se achar ella tranquilla.

Dito — Ao engenheiro em chefe, ordenando que forneça ao director das obras da alfandega d'esta cidade, o macaco, que em officio de 6 do corrente assevera poder ser dispensado.

Dito — Ao inspector da alfandega, participando ter expedido a ordem anterior.

Dito — Ao subdelegado da freguesia de Ingazeira, accuzando recebido o seo officio de 25 de Julho ultimo, em que partecipa haverem-se concluido as eleições primarias n'aquella freguesia na maior ordem, e harmonia.

Dito — Ao commandante das armas, participando, para sua intelligencia, e execução, que S. M. o Imperador houve por bem mandar dar baixa ás praças, constantes da relação, que por copia lhe envia.

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe competentemente informado o requerimento de Joaquim Herculano Pereira Caldas, que a S. M. I. impetrava a graça d'o admittir no serviço do exercito no Posto de tenente de infantaria de Linha, que outr'ora occupara com utilidade do mesmo serviço.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., transmittindo-lhe informado o requerimento do exalferes de 1. linha Mathias Ferreira de Souza, que supplicava o ajuste de contas, e pagamento dos soldos que deixou de receber, do primeiro de Agosto de 1831, a Março de 1832.

Dito — Ao inspector da thesouraria, para que houvesse de mandar pagar ao thesoureiro da irmandade de N. S. da Conceição dos militares, a quantia de 32$000 reis, importancia das sepulturas dadas pela mesma irmandade a cinco praças de linha, que falecerão no mez de Julho ultimo.

Dito — Ao vice presidente da mesa regedora da irmandade da Conceição dos militares, communicando-lhe o exposto no officio acima, com o que ficava respondido o seo officio de 5 do corrente.

Dito — Ao capitão do Imperial C. d'Engenheiros G. A. F. P. da Cunha, para que examinasse, e fizesse o orçamento do restante dos concertos do quartel do Hospicio, devendo a esse fim entender-se com o tenente coronel commandante do batalhão Provisorio.

Dito — Ao commandante interino do 5. batalhão da guarda nacional deste municipio, dizendo-lhe que fôra ligado ao batalhão de infantaria de guarda nacional destacado, o soldado L de F. Meirelle, e devolvendo-lhe tres guardas destacados ao serviço do mesmo batalhão, por não estarem comprehendidos no regulamento de 7 de Dezembro de 1841.

Dito — Ao capitão Antonio Paz Cortez scientificando-lhe, que estava expedida a ordem para ser considerado como infermeiro do hospital regimental, o soldado M. R. Pinheiro, em substituição ao soldado Manoel do Monte que fôra demittido.

Dito — Ao major commandante da força destacada em Olinda, communicando-lhe, que a ella se recolheria, o guarda Joaquim Silverio, que se achava servindo no batalhão destacado.

Dito — Ao commandante interino do quarto batalhão da guarda nacional deste municipio, dizendo-lhe que forão ligados ao batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado, tres dos 9 guardas que remettera com seo officio desta data, voltando os mais por não estarem comprehendidos no regulamento de 7 de Dezembro de 1841.

Dito — Ao tenente coronel commandante do batalhão provisorio, communicando-lhe, que fôra encarregado de examinar, e orçar os concertos que restavão a fazer-se no quartel do Hospicio, o capitão de E. G. A. F. P. da Cunha.

Dito — Ao mesmo, para que fizesse recolher todo o armamento do batalhão ao arsenal de guerra, recebendo outro em substituição.

Dito — Ao tenente coronel commandante do batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado, mandando recolher a força de Olinda, o guarda J. Silverio.

Portaria — Ao major commandante da força destacada em Olinda, mandando desligar da mesma, o guarda Victoriano Barboza, por não estar nas circunstancias de continuar no activo serviço.

THESOURARIA DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento do F. S. C. de Lacerda, e J. M. P. de Abreu.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., idem sobre a requisição, que fez o Engenheiro Vauthier, de um dos andares do torreão da Madre de Deos a onde se acha collocada a alfandega.

Dito — Ao Inspector da thesouraria da fazenda da provincia da Bahia, respondendo ao seo officio de 5 do corrente.

IDEM DO DIA 19.

Officio — Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento do Snr. Manoel Lobo de Miranda Henriques, deputado, á assemblea geral ultimamente dissolvida pela provincia da Parahiba.

IDEM DO DIA 20.

Officio — Ao Exm. Presidente da provincia informando o plano da loteria concedida a favor da continuação da obras da matriz do Sacramento da Boa-vista.

IDEM DO DIA 21.

Officio — Ao Exm. Snr. Visconde de Abrantes, presidente do tribunal do thesouro publico nacional, enviando a quantia de rs. 30:000$, em notas inutilisadas pelo commandante do vapor S. Sebastião.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., idem dita 2:000$ de reis idem.

Dito — Ao Exm. Presidente da provincia, pedindo se dignasse expedir as suas ordens para o dito commandante vir receber na thesouraria ditas notas.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes da Parahiba com a conta corrente entre esta e aquella thesouraria até 30 de Junho findo.

IDEM DO DIA 26.

Officio — Ao administrador da recebedoria de rendas geraes internas, para ficar na intelligencia de que em vista do que em 6 de Junho proximo passado declarou o tribunal do thesouro publico nacional, ao juiz dos feitos da fazenda da corte, não se póde continuar a adiantar por a thesouraria somma alguma para despesas do expediente dos processos; que as certidões, que os empregados fiscaes exigirem a bem do serviço publico devem ser passadas gratuitamente; e que quando promoverem o sello este deverá ficar averbado na recebedoria para ser satisfeito pelas partes se ao pagamento forem obrigadas.

IDEM DO DIA 27.

Officio — Ao Exm. Presidente da provincia, informando o requerimento de Praxedes F. Coutinho.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., idem o do major reformado Manoel A. Monteiro.

Dito — Ao administrador da recebedoria de rendas geraes internas, dizendo em vista do que pondera em seo officio de 21 do passado rellativamente ao sello dos bilhetes das loterias, que alem de convir para o diantamento da extração das mesmas loterias, que o sello seja posto a proporção, que os bilhetes se vão preparando, e encadernando, não resulta disto inconveniente, ou prejuizo para a fazenda; porque devendo todos os livros, e papeis de cada loteria entrar a final para a thesouraria para serem examinados, nessa occasião se conhecerá se o imposto foi exactamente pago.

IDEM DO DIA 28.

Officio — Ao Exm. Snr. Barão Presidente da Provincia sobre o armazem do toucão da Alfandega, que requisitou o Engenheiro Vauthier.

IDEM DO DIA 29.

Officio — Ao mesmo Exm. Snr. Presidente, informando a respeito dos vencimentos, que se devem ao 1.º Sargento M. J. Carneiro.

Dito — Ao Snr. Inspector da Thesouraria da fazenda da Provincia do Pará, com a letra de 1:500$, a 45 dias precisos sacada por F. J. F. da Roza, e abonada por Mendes & Amorim, sobre A. J. da S. Sendim & Companhia, por conta do supprimento determinado pela ordem do T. do T. Publico Nacional de 10 de Janeiro ultimo.

Portaria — Ao Snr. Thesoureiro da Thesouraria da fazenda, mandando pagar a F. J. F. da Roza, a quantia de 1:500$ reis importanciada letra, de que tracta o precedente officio.

Dita — Ao mesmo Snr. Thesoureiro para acceitar, e pagar no dia de seu vencimento, como determinou a ordem do T. do T. Publico Nacional de 9 do mez passado, huma letra da quantia de 4:037$ reis, que na mesma data sacou o Thesoureiro Geral do mesmo Thesouro, a 8 dias precisos a favor de Neto, Filho, & Companhia.

IDEM DO DIA 30.

Officio — Ao Exm. Snr. Barão Presidente da Provincia, informando o requerimento do Bacharel Manoel Joze da S. Neiva, Juiz Municipal, e de Direito interino da Comarca de Goianna.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte das occorrencias dos dias 8, 9 e 10.

Foraõ presos no dia 8 o preto de nome Benedicto, escravo por ter ferido a um menor na cabeça; no dia 9 pela patrulha rondante de cavallaria Felis Joze Martins do Batalhão de Guarda Nacional destacado por ser encontrado depois de 8 horas da noite; e no dia 10, não occorreu novidade, segundo as partes dadas pelo Commandante Geral do Corpo de Policia.

EXTERIOR.

Tivemos o Periodico dos Pobres no Porto até 25 de Junho p. p. Tinhão-se reunido os Collegios ou Circulos Eleitoraes e continuava a appuração das diversas listas. O Governo tinha vencido no Porto, sendo alli eleitos 29 Deputados todos Ministeriaes: mas em Lisboa perdeo a meza por 2 votos o que se attribuio a traição; e o resultado da eleição foi de oito Deputados da Lista do governo, incluindo tres Ministros, e dezeseis da opposição incluidos os Snrs. Rodrigo, e Aguiar. No Algarve e Alemtejo havia vencido a lista do Governo. Geralmente tinhão marchado as eleições em boa ordem e sem disturbios.

Nos numeros seguintes daremos ao prelo alguns artigos que julgamos mais interessantes ou curiosos; o que não fazemos n'este por se achar adiantada a sua composição, e porque a pouca importancia das materias contidas n'elles para leitores estrangeiros não permitte retarda-la.

A Rainha Christina a sua filha Isabel.

« 27 de Abril de 1842.-- Como Rainha, como Mãi, e como mulher, tenho deveres a

cumprir a teu respeito. Em quanto as portas de Hespanha estão para mim fechadas, em quanto não posso abraçar-te, nem ao menos nos dias que tanto os particulares como os Principes consagrão á união das familias, chega a Madrid tua tia Carlota. Todas as barreiras se abrem á aproximação d'ella e do Infante D. Francisco de Paula: bem poderá estar satisfeita a sua ambição, e não sei que mais possa desejar. E' certo que teu tutor Arguelles não levou a sua condescendencia ao ponto de receber a sua visita, e o Infante de Hespanha, o irmão de Fernando VII, não mereceu ser contemplado por Espartero. Deixemo-lo gozar de suas novas prosperidades, de que é tão digno, e fallemos de ti, minha filha, e do que tenho a dizer-te.

Desterrada de Hespanha, e affastada de ti, emprego em escrever-te um dia, outr'ora tão alegre e festivo — dia em que nasceu tua Mãi, — dia que te querem deixar esquecer sem duvida para te lembrar o em que nasceu o jacobino Arguelles, ou por ventura o anniversario do homem que me expulsou de Hespanha, e me privou da regencia, D. Baldomero Espartero.

Até hoje nunca te fallei de tua tia Carlota, porque estava longe de Hespanha, e não podias ve-la, nem ouvi-la: alem d'isso eras tão criança que não podias intender aquillo que eu tinha a dizer-te a seu respeito. Por outro lado, quando se tracta de uma pessoa a quem estamos unidos por um intimo parentesco, quando se tracta de uma irmã, e que ha a dizer d'ella o que eu tenho a dizer de Carlota, somos obrigados ao silencio até que a necessidade nos obrigue a interrompe-lo.

Hoje, porem, não devo vacillar, porque Carlota vai fallar comigo, e acompanhão-na ambiciosos designios, e indecorosas intenções, — vai, finalmente, cheia da esperança de dominar o teu espirito nascente, e susceptivel de impressões. Nao posso deixar-te exposta á sua fatal influencia, e vou revelar-te uma parte da verdade, que cumpre saibas.

A primeira pessoa a quem atraiçoou tua tia Carlota, foi a teu tio D. Carlos. (Vejo-me obrigada a appresentar-te uma scena lamentavel.) Teu pai, El-Rei D. Fernando estava no leito da morte; e Carlota, que nutria um odio profundo contra D. Garlos, e que esperava ter mais regalias debaixo da minha regencia que sob o reinado de teu tio, aconselhava-me de ha muito a mudar a lei da successão, que era em seu favor. Faltava todavia uma firma, era mistar alcança-la; e confesso-te, minha filha, que a vista do moribundo me fazia titubear. Seria um genio bem fazejo que me detinha á borda do precipicio! Serião todos as penas que tenho soffrido no espaço de dez annos, as angustias da minha regencia, os horrores de Barcelona, as tristezas do meu desterro, que se me presentávão em um confuso e sinistro presentimento? Não sei o que foi, mas sei que vacillava, ou fosse por temer por ti, e por mim, ou fosse por querer respeitar aquella agonia a qual não queria fazer tão enorme violencia, — aquella mão entorpecida pela morte, que immovel e fria já não podia erguer-se!

Entretanto tua tia Carlota estava ao meu lado, como um genio malefico; ria-se da minha fraqueza, escarnecia dos meus escrupulos, e observando com um olhar inquieto os progressos da agonia de teu pai, me dizia que era já tempo de me resolver, porque aquella mão fria e immovel, como estava, ainda podia firmar uma assignatura. Vendo finalmente que eu nunca teria o triste valor que ella procurava inspirar-me, tractou-me de alma vil e pusyilanime e aproximando-se ousadamente ao leito da dor, inclinou-se para o moribundo, e lhe apresentou o papel em que devia assignar-se. Teu pai dirigiu-lhe um olhar de precatorio em que apenas se notava uma scintilla de vida, e disse-lhe com voz suffocada — deixa-me morrer: foi então que tua tia Carlota lhe tomou a mão, e guiando a penna que nella havia collocado lhe disse: não se tracta de morrer, mas trata-se de firmar. — « Ahi tens minha filha, porque preço tua tia te fez Rainha!»

Apenas teu pai deixou de viver, instou commigo para que fechasse hermeticamente as portas de Hespanha a teu tio D Carlos: — perseguiu a vida de teu tio com seus rancores, como havia atormentado a morte de teu pai com suas observações. Estava escripto que seria Carlota o açoite de toda a sua familia, e eu mesma tive pouco depois motivos de queixar-me della

Tua tia não quiz faser-me um serviço desinteressado, mas quiz saccar delle alguma vantagem; porque se contribuiu para que a coroa passasse á tua cabeça, só o fez com o fito de a usurpar.

Por muitas vezes me embaraçárаõ as suas intrigas, e me aterráraõ as suas conspirações, não menos que os obstaculos que ella suscitava, já fomentando desordens, já alentando as que naturalmente apparecião em epochas tão desgraçadas; era finalmente inimiga jurada dos meus partidistas, e a fiel alliada de meus inimiges. Quando eu queria encostar-me ao partido moderado para combater os exaltados, que querião converter a Hespanha em um vasto campo de ruinas, achava logo tua tia de mãos dadas com elles.

Ella foi a alma de seus cociliabulos e representou em Hespanha o papel que Filippe Egalité representára outr'ora em França: julgou finalmente, que subiria ao throno, lançando-se nos braços da demagogia. Graças aos seus cuidados, os perigos já de si tão grandes, que me cercavão cada vez mais, e não só fui obrigada a luctar contra desordens em tempos de revolucão, mas tive de combater projecios ambiciosos, que ameaçavão o teu poder e a minha authoridade. A anarchia, a licenca, nada detinha tua tia em sua carreira, e aquelle caminho que mais proprio se lhe affigurava para a conduzir ao supremo poder, era o que julgava mais digno, embora houvesse de pisar cadaveres, e caminhar por entre rios de sangue.

Eis-aqui minha filha os motivos que me obrigárão a expulsar tua tia de Hespanha: não havia conspiração em que não se achasse envolvida, não havia intriga em que não tivesse parte; nem acto do meu governo que não tivesse combatido

Em França não renunciou a seus odios, nem a seus projectos. Quando Espartero, já cançado de ser leal, preparava os acontecimentos que devião obrigar-me a abandonar a Hespanha, e a separarme de ti; quando entregue indefesa aos ultrajes dos amotinados de Barcelona, escapei ás duras pontas dos punhaes dos assassinos — sabes querida filha, o que fazia tua tia Carlota? Exhalava todo o veneno do seu odio em folhetos infames, em que a honra de tua Mãi se expunha á zombaria da população das encruzilhadas e becos de Madrid, e excedia os mais furibundos anarchistas de Barcelona sem se lembrar, que melhor fica a uma Rainha ver o seu vestido ensopado no proprio sangue do que vê-lo tão abjectamente enlameado.

Considera pois, se tenho ou não direito de te dizer — não te fies d'essa mulher porque leva comsigo a ruina e a desgraça; suas palavras são mentirosas, seus protestos de amizade são outros tantos estratagemas, e sua presença é perigosa. O ultimo acto da sua conducta não é por ventura o maior de seus erros? Quando Espartero me bania de Hespanha, quando me separava de ti, quando depois de haver-me extorquido a regencia, me privava da tutella de minhas filhas — de que partido se declarou tua Tia Carlota? Do partido d'Espartero. E sem perder occasião alguma de inclinar-se diante do seu novo poder, acceitou para ti a tutella do revolucionario Arguelles, depois de ter perdido as esperanças que nutria sobre este objecto, e mandou finalmente seu marido á côrte d'Espartero para o expôr ás insolencias do jacobino que fizerão teu tutor, e aos desdens da mulher do general, que em 1823 conduziu El-Rei teu Pai aos degraos do cadafalso em que espirou Luiz XVI.

E' isto milha filha, o que deves ter presente para te não deixares influenciar por tua tia Carlota, quando ella tentar surprehender a tua confiança para te enganar, — quando te quizer inspirar affectos indignos de ti! Oxalá que o leito de morte do author de teus dias, cuja agonia atormentou, se erga então entre ti e ella! Oxalá que as desgraças de teu tio D. Carlos, das quaes é a só authora, estejão bem gravadas na tua memoria, e que a ternura que deves a tua mãi, a quem Carlota roubou a quietação, atacando a sua anthoridade, e maculando a sua honra, te suspenda á borda do precipio em que esta perfida mulher te quer lançar. Lembra-te minha filha, que teu Pai, tua Mãi, teu Tio, toda a toda familia, em uma palavra, tem innumeros motivos para se queixar da infanta Carlota, que a todos trahiu, e é o genio malefico da tua casa.

Deos te guarde, minha filha, d'este genio maleficio. Christina.

(Portugal Velho.)

☞ Apesar de que esta carta se reputa apocripha, e tem os caracteres para se julgar tal, a transcrevemos por isso que vem nos periodicos hespanhoes e portuguezes, e ha nella bastantes factos nem de todos sabidos.

(P. dos pobres no Porto.)

INGLATERRA.

John Francis pronunciado por tentativa de morte contra a Rainha de Inglaterra, appareceu perante o Jury a 17 de Junho. O tribunal compunha-se de MM. Tindal como presidente e dos juizes Patteson e o Barão Guerney. John Francis em quanto durou a leitura do acto da accusão, permaneceu tranquillo e impassivel. Concluido este preliminar, perguntou-lhe o Notario se se reconhecia por criminoso. O accusado respondeu com uma voz firme: « Não me reconheço por criminoso. » Eis-aqui os signaes que dão os Jornaes Inglezes da physionomia e porte do accusado; as suas feições são regulares, sua cor he trigueira; seu traje he simples, decente, e sua attitude comedida. « O procurador e o sollicitador geraes sustentaraõ a accusação; M. Clarkson foi quem apresentou a defeza. Encerrados os debates, o presidente Tindal fez o seu resumo. Eis-aqui em que termos conta o « Sun » na sua terceira edição a ultima parte deste triste drama:

O Notario: senhores Jurados, quereis deliberar.

O Jury consulta-se por alguns instantes.

O Chefe do Jury: senhor presidente, nós preferiamos retirar-nos para deliberar.

O Presidente Tindal: E' muito justo.

O Jury entra na salla das deliberações. As 4 horas menos 20 minutos, sahe pronunciando um verdict de culpabilidade sobre o segundo e terceiro postos. Julgamos que houve alguma duvida relativamente á primeira questão.

O Presidente Tindal: Achais ser o accusado reo do primeiro acto, a saber; a pistola estava carregada com bala?

O Chefe do Jury: Não

O Presidente Tindal: Estava a pistola carregada com algum objecto de destruição?

O Chefe do Jury: Sim.

O Presidente Tindal: Então julgaes que a pistola continha alguma outra cousa alem da bucha e polvora?

O Chefe do Jury: Sim.

O Presidente Tindal: Era mister saber positivamente a vossa opinião a esse respeito.

Faz-se vir o accusado que descórou no momento em que se pronunciou o verdict.

O Notario: John Francis, sois accusado de alta trahição. Que tendes a dizer para impedir que o tribunal vos condemne á morte, na conformidade da lei?

O accusado entregue a uma emoção mui visivel não responde.

No meio do mais profundo silencio os trez juizes, o presidente Tindal, M. Patteson e o Barão Gurney cobrem-se pondo suas gorras negras.

O Presidente Tindal profere a condemnação do accusado a morte nos termos seguintes:

« John Francis, um Jury Nacional depois de um maduro exame, julgou-vos reo do crime maior e mais detestavel que foi previsto pelas leis do paiz, quero dizer o crime de alta traição; he em razão deste crime que eu tenho de proferir contra vós a decisão do tribunal. Inutil he desenvolver aqui a natureza do crime; quem teve animo de tentar um crime tão horrivel, deve de ser surdo a toda a consideração de virtude e de probidade; assim todo o espaço para afeiar a natureza do vosso crime seria necessariamente superfluo. Eu vos convido a empregardes o pouco tempo que vos resta ainda de existencia neste mundo em procurar obter pela vossa contrição e arrependimento do crime horroroso que commetesteis, o perdão do Omnipotente Deos, cuja intervenção não permittio a consummação do crime terrivel por vós projectádo. Rogai a esse Deos Omnipotente, que se dignou de impedir que fosse alcançado o objecto do vosso crime, que queira mostrar-se igualmente misericordioso para com a vossa alma. Não resta mais do que proferir a vossa condemnação; ei-la: John Francis vós sereis reconduzido ao lugar donde viesteis; dahi sereis levado n'uma carreta ao lugar da execução; e sereis enforcado pelo pescoço ate que se vos siga a morte; a cabeça vos será depois separada do corpo que será dividido em quatro partes, para que se faça dellas o que aprouver a Sua Magestade. Deos tenha compaixão da vossa alma! »

Apenas se acabava de proferir a sentença, o condemnado cahio de costas nos braços dos seus carcereiros; quando o levaraõ, ia arrebentando em soluços.

(Le National.)

INTERIOR.

O Brazil analizando as respostas dos Senadores rebeldes ao Exm. Barão de Mont'alegre diz assim: —

A do Sr. Feijó tem ao menos um merecimento, não é abjecta; o senador rebelde confessa o que praticou, ufana-se por ave-lo praticado, agarra-se ao seu privilegio de senador e empraza os que o amaldiçoam para ouvirem-o ante o senado. Ao menos ha nobreza nisso; assim houvesse nobreza de linguagem e alguma dignidade na expressão desses pensamentos! Reservemos porem para outro artigo as reflexões que suscita o officio desse homem; agora só tractemos de responder aos innocente, e aos adoentados.

O governo provincial procedeu para com esses Srs. com mais delicadeza do que elles mereciam: em vez de lhes intimar a ordem de recolherem-se á corte, mostrou-lhes que seria conveniente faze-lo, e serviu-se de toda a urbanidade e delicadeza de expressões de que em taes circumstancias se poderia usar. Em resposta, diz o Sr. Vergueiro que está elle inteiramente innocente no movimento de seu amigo Tobias, que até não gostou delle, e foi conversar com seu amigo Paula Souza, que tambem desaprovava esse movimento, para concordarem no que lhes convinha fazer: mas tendo tido a desgraça de ver succumbir um seu amigo, em cuja casa estava, ficou muito triste, e deixou para outra occasião a visita ao Sr. Paula Sousa. Retirado á sua fazenda da Limeira e vendo propagar-se com rapidez até essa freguezia o rompimento de Sorocaba, não lhe foi possivel, no meio da effervescencia popular, deixar de praticar algum acto de condescendencia! Ao demais quer esse Sr. que não se confunda a resistencia material com a manifestação irresponsavel das opiniões do senador e do deputado.

O Sr. Paula e Sousa agarra-se tambem a essa differença, declara que não está arrependido da opposição que fez (nem vendo os sanguinolentos fructos que della colheu a paiz!), que nunca gostou de revoluções, e que estava doente, e mesmo gravemente doente, quando os seus amigos e alliados ergueram o pendão da revolta.

Sabiamos optimamente que S. Ex. estava doente, não é essa a primeira vez que tem elle a bondade de fazer-nos essa declaração: ainda está para haver um discurso de S. Ex. que não comece por um protesto de grave enfermidade, a qual porem não o impede de ter sido em todo o tempo um frenetico agitador. — S. Ex. nunca gostou de revoluções! — Entendamo-nos: quererá-nos esse Sr. dar como innocencia, como virtude sua cobardia indigna? Não gosta de revoluções quem todos os dias, na tribuna quer do senado, quer da assemblea provincial a provocava, quem entrava nas conferencias dos rebeldes, e era por elles considerado como um oraculo, quem não hesitava diante de qualquer manifestação pela imprensa, propria a fomentar o espirito de rebellião! S. Ex. metteu-se na cama, pretextou molestia grave em quanto os miseros que elle havia illudido, fanatisados barateavam o seu sangue, logo é innocente! Sim; como era innocente nas insurreições de Paris, que trouxeram o reinado do terror, o infame Roberspierre! Depois de haver excitado as paixões turbulentas, como o Sr. Paula Sousa, depois de haver combinado com os chefes da acção como o Sr. Paula Sousa, na occasião do perigo, o cobarde Roberspierre escondia-se, sumia-se, como o cobarde Paula Sousa se dá por doente e se mette na cama. No momento do triumpho Roberspierre reapparecia entre os seus: não quiz a providencia que entre esse demagogo e o nosso continuasse nesse ponto de semelhança.

Mas o Sr. P. Sousa, mas o Sr. Vergueiro reprovavam esse movimento material: bem: julgam esses Srs. que uma reprovação interna, que nada manifesta é o que basta para quem estava tão compromettido como elles por suas palavras, por seus actos, por suas allianças e amizades, julgam que é assim que cumpririam o dever de cidadãos... Que é dos seus esforços para obstar a esse movimento? Porque quando Tobias se armava e proclamava, não proclamaram elles tambem — Tobias é um trahidor á lealdade paulistana, Tobias é um inimigo da constituição, do throno, — porque não usaram de toda a sua influencia para que se armassem contra Tobias, e pela legalidade, os individuos com quem tinham relações? Se o houvessem feito, então poderiam dizer: — Nós reprovamos movimentos materiaes, somos oppposicionistas, mas não somos facciosos, — e de certo ninguem os contestaria; ninguem poria em duvida sua magnanimidade. Mas em todos os seus actos ostensivos provocam, açulam a rebeldia, conspiram com o Tobias, e quando vêm que a provincia inteira se ergue contra elles, que suas provocações foram

baldadas, que o governo não dorme na hora do perigo, quando vêm que Tobias não póde dar conta da missão que lhe elles confiaram, renegam-o, e querem ser inocentes! Não: isso é junctar á cumplicidade a cobardia, a infamia.

Quanto ao Sr. Vergueiro, e á historia do seu amigo doente, só quem não ouviu as coarctadas dos reus ante os tribunaes que os tem de julgar, poderá dar credito a tanta ingenuidade. Mas para condemnar esse Sr. basta a sua mesma confissão: — Não era possivel que, no meio da effervescencia popular, deixasse eu de praticar algum acto de condescendencia, convindo-me observar o movimento tumultuoso, e desejando que fosse ocompanhado de insultos! — Assim pois o innocente Vergueiro praticou actos de condescendencia com os rebeldes, arrastado pela effervescencia popular! Mas essa effervescencia popular quem a provocou? Vergueiro e seus amigos: como pois hade ella servir de desculpa a Vergueiro e seus amigos? E tão pouca cousa é o Sr. senador Vergueiro entre a gente da Limeira que tivesse de ceder á effervescencia dessa gente, que a não pudesse applacar, se essa effervescencia lhe não fizesse conta! — Convindo-lhe observar o movimento para que não fosse acompanhado de insultos, diz o rebelde! — O que convinha a S. Ex. não sabemos nós; o que lhe cumpria, sim, sabemos—rebelde, era não atraiçoar, não desamparar a causa dos miseros a quem havia compromettido: seria criminoso, mas não abjecto, — senador do imperio, ex-regente, condecorado pela imperial munificencia, inimigo de movimentos materiaes, era reagir contra Tobias, excitar contra elle a população, desarmar por sua influencia aos rebeldes da Limeira; mas para isso era de mister que Vergueiro não fosse Vergueiro!

Emfim invocam ambos esses Srs. a differença entre a opinião irresponsavel do senador e do deputado provincial, e actos criminosos, que podem ser punidos. Cumpre desfazer a confusão com que esses Srs. se querem acobertar: ninguem falla de os punir pelos seus discursos e opiniões emittidas quer no senado, quer nesse conventiculo de facciosos chamado – assemblea provincial paulistana, - não, o crime de que devem ser punidos é sua cumplicidade na rebellião; embora entre as provas dessa sua cumplicidade apontem-se as innumeras provocações contidas em seus discursos, não é isso violar a irresponsabilidade do deputado e do senador. Se do alto da tribuna um senador faccioso provocar o assassinato de alguem, se disser —cumpre que F... morra, e hade morrer— se dahi a dias, outro senador, amigo desse faccioso, assaltar, á frente de meia duzia de facinoras, a casa do individuo indigitado e assassinal-o, haverá quem diga que é innocente esse que provocou o crime? e se for mettido em processo, se for condemnado haverá qnem diga que ó injustiça, que é responsabilisar as opiniões do deputado e do senador?

E pois que no mesmissimo caso se acham esses Srs. com a revolta dos seus amigos Tobias e Feijó, como allegam uma irresponsabilida que não pode, sem trazer a comdemnação do systema representativo, degenerar em immunidade concedida a senadores e deputados provinciaes de promoverem a paz e salvo todos os crimes, e o exterminio da sociedade?

Não: acabou-se o tempo da fraqueza; o imperio do Brasil não quer ser mais dilacerado por conspiradores disfarçados, e cobardes, o imperio do Brasil, não quer mais ver derramado o sangue de seus filhos... todos os subterfugios, todas as baixezas dos Paulas Souzas e dos Vergueiros não o hão de illudir. Cumpre que a revolta de 1842 seja a ultima das revoltas que dilacerem a nossa patria, e para isso cumpre não admittir fraquezas, nem sanctificar os subterfugios da hypocrisia.

Resposta do senador Feijó.

Depois de esmagado o movimento de Sorocaba, de que se confessa auctor, propagador, publicista e enthusiasta, não podia o padre Feijó deixar de capacitar-se que por tantos crimes ao menos teria de soffrer alguns incommodos, que o sangue brasileiro derramado na Venda Grande, em Aréas, em Silveiras, em Queluz, em Barbacena, e que ainda terá de correr em alguns pontos, cahiria enfim sobre sua cabeça... E no entanto o padre Feijó vomita insultos contra esses que o venceram, desafia-os para a arena de seu processo ante o senado, e oppõe o privilegio de senador contra a autoridade, que o não quer presente no theatro de seus crimes! Certo, essa audacia, que alguem condemnará por atrevida, nos parece a nós mais nobre, mais generosa do que a baixeza com que um Vergueiro se desculpa de haver praticado— no meio da effervescencia popular alguma condescendencia, --- todavia cumpre combatêl-a. O senador rebelde nos empraza para o tribunal excepcional do senado brasileiro: bem, aceitamos o em prazamento, embora nesse tribunal tenha o Feijó muitos cumplices, muitos que teriam saudado com jubilo o triumpho da anarchia; embora haja muitos senadores que ao Feijó deveram sua escolha, e que desejam talvez mostrar-se-lhe agradecidos: todavia confiamos tanto na dignidade do senado do imperio que nos não capacitamos que elle absolva um réo confesso de tão horroroso crime, que elle queira polluir o seu recinto dando nelle assento a um homem, ou a homens ainda cobertos do sangue brasileiro. A defeza do rebelde Feijó ha de ser, como o foi toda a sua vida, um escandalo; havemos de ver endeosado o direito da rebellião, o direito do assassinio; mas o paiz está bastante illustrado para que essas maximas não excitem senão o rediculo. Mas guardemo-nos para então; limitemo-nos por ora ao ponto em discussão --- o convite, depois ordem, para recolher-se ao Rio de Janeiro. —Como ha varios pontos controvertido, dividiremos em paragraphos esta resposta.

§ 1.° Feijó confessa-se réo de sedição, mas não de rebellião. O codigo criminal art. 111 define sedição a reunião de mais de 20 pessoas armadas para privar alguem do exercicio de seu emprego, e no art. 110 chama rebellião o ajuntamento de uma ou mais povoações para commetterem alguns crimes, que enumera, e entre os quaes um é — tentar destruir algum ou alguns dos artigos da constituição. A' vista dessa doutrina, qual o crime perpetrado em Sorocaba? Dirão todos que o de rebellião, por quanto esse movimento tinha por fim destruir o § 6.° do art. 101 da constituição, que dá ao imperador a livre escolha e demissão do ministerio, destruir todos os artigos que constituem o poder legislativo, querendo que fossem revogadas leis approvadas por ambas as camaras, sanccionadas e promulgadas pelo imperador: será isto ou não rebellião?

§ 2.° Diz Feijó que está muito doente. Não o estava para andar de villa em villa proclamando a revolta; não o estava para fazer os maiores males que em suas forças cabia ao paiz que teve a desgraça de o ver nascer! Os meninos de escola que allegam doenças, quando essas os não obstam de fazer travessuras, fazem manha; porém n'um homem como o Feijó, as manhas a ninguem illudem.

§ 3.° Invoca o Feijó a immunidade que lhe dá o artigo 27 da constituição, e pelo qual não póde ser preso senão em flagrante delicto de pena capital, e o Feijó, bem que preso em flagrante, não está sujeito senão á pena de prisão perpetua. Rigidos observadores da constituição, mesmo quando ella póde na actualidade ser nociva, não podemos deixar de dar algum peso a essa objecção. Já por varias vezes havemos sobre esse ponto de nosso direito constitucional chamado a attenção publica, sem por tanto entrarmos agora outra vez na mesma discussão, sustentaremos, não que a constituição deve calar-se quando falla a salvação do estado, mas que todas as cautelas e vigilancia são indispensaveis, para não deixar impune o senador criminoso, para não deixar exposta a ordem publica aos tramas de conspiradores privilegiados. Feijó senador não póde ser preso; mas tambem Feijó rebelde não póde esperar que sejam as autoridades do imperio tão ineptas que o deixem tramar a continuação dos ensanguentados e despendiosos entremezes que está representando: para conciliar isso tudo, o expediente adoptado pelo governo nos parece o melhor, e com quanto não consinta que o estado pereça, sempre respeita o privilegio do senador. Feijó não póde ser preso, sim; mas obrigar um individuo a residir neste ou naquelle ponto, em que sua presença é menos perigosa, em que a vigilancia é mais facil, não é prendel-o, e é a isso que o governo quer sujeitar Feijó e seus complices senadores, em quanto os seus cumplices, que não forem privilegiados, irão sendo julgados pelos tribunaes ordinarios.

§ 4.° Considera Feijó essa deportação como pena maior que a de prisão, e por isso se persuade que está violado em sua pessoa o art. 25 da constituição. Mas quem falla em pena, Sr. publicista de Sorocaba? na prisão preventiva, como na transferencia de um homem de um lugar para outro não ha pena, ha meios de vigilancia e custodia, prender o senador é vedado, pol-o fóra dos lugares em que sua presença é nociva, não póde ser senão legitima prudencia.

No deduzir as suas reflexões, vomita Feijó insultos contra os Paulistas a quem chama cães, contra seus adversarios politicos a quem denomina feras! Feijó, o manso Feijó, o homem que acaba de lavar-se em sangue!... Mas Feijó chama feras a quem não é como elle, e não ser como elle, não almejar o derramamento de sangue em sacrificio á frenetica sede de dominio, não é de certo vituperio, antes o maior dos elogios.

Por essas correspondencias dos tres senadores se vê que o governo parece querer reunil-os aqui, no Rio de Janeiro, com seus cumplices, igualmente privilegiados, Costa Ferreira, Cavalcanti, Ferreira de Mello, Alencar, &c.: a principio pareceu-nos isso o mais prudente: parecia-nos que o convento de S. Bento offerecia optimas proporções para que pudessem esses Srs. aguardando a decisão do senado, meditarem no seu crime e arrependerem-se. Depois porém reflectimos: esses Srs. não podem estar incommunicaveis, e quando ainda hontem soubemos que havia plano de rusgas e assassinatos, na capital do imperio, quando os instrumentos da facção estão, sim, dispersos pela prisão de seus chefes e sub-chefes, mas ainda existem, dar-lhe de novo chefes não seria uma loucura? Esses homens nada conseguirão aqui: sim, de certo, a paz e a ordem na capital do imperio tem tantos fiadores que não podemos receiar o triumpho de tres miseros anarchistas ajudados por meia duzia de collegas... mas tambem esses homens nada poderiam conseguir em Sorocaba, e no entanto romperam, e causaram desgraças, e quem nos assegurará que tambem, aqui, no Rio de Janeiro, não tentem alguma agua suja algum crime... ha crimes tão faceis de serem commettidos!... Sim, pense o governo, e veja se não é melhor pôr esses Srs. em alguma cidade ou villa tão proxima que quando se abrir o senado possam aqui estar, mas que onde, em quanto não se abre o senado, não possam commetter novos crimes, e simplesmente tratem de preparar sua defeza.

(Brasil.)

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 11 de Agosto 4:174$743

DESCARREGAÕ HOJE 12 DE AGOSTO.

Brigue Inglez =Fanny= Bacalhão

Brigue Portuguez =Importador= Alhos e sebollas.

Brigue Bremense = Lowise = Fazendas trastes e caixas com vinho.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIO ENTRADO NO DIA 10.

Porto: 37 dias; Brigue Portuguez Importador, de 308 tonl.; Cap. Joze Joaquim de Oliveira Fiuza; equip. 28; carga diversos generos, a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

ENTRADO NO DIA 11.

Bahia; 6 dias; Patacho Brasileiro S. Joze Vencedor, de 90 ton.; cap. Luiz Gomes de Figueiredo; equip. 11; carga diversos generos, a Manoel de Sousa Couto.

SAHIDOS NO DIA 10.

Philadelphia; Brigue Escuna Americano R. F. Loper; Cap. Abraham Sheed; carga assucar.

Canal; Escuna Dinamarqueza Elenna; Cap. Amond Eriel Amondsons, carga assucar.

Para os Portos do Norte; Vapor Nacional Paraense, Commandante João Militão Henriques; Passageiros os brasileiros Dr. Felippe Jansoem de Castro e Albuquerque, o escrivão da Armada Joze Bernardes da Cunha, João Baptista Ferreira, o Tenente de engenheiro João Victor Vieira, Feliciano Boemo Mamore, um filho menor, e 12 escravos, D. Joaquina Emilia Eerreira, com 4 filhos meneros e 5 escravos, Manoel Joze de Azevedo, Raimundo Frederico da Costa Silva, o portuguez Joze dos Reis, e dous soldados invalidos.

Bahia: Galera Dinamarqueza Harpye; Cap. P. F. Mros: lastro.

EDITAES.

O Major Silvestre Antonio de Laage Junior, Juiz de Paz da Freguesia da Sé da Cidade de Olinda, em virtude da Lei &c.

Faz saber a todos os snrs. Eleitores, que pertencem ao Collegio Eleitoral desta Cidade, que em o dia 14 do corrente se deve reunir o referido Collegio, segundo a determinação do Exm. snr. Prezidente da Provincia, para se proceder a votação dos Deputados á Assemblea Geral Legislativa. Pelo que todos os snrs. Eleitores se devem impreterivelmente achar em o referido dia, na Igreja Cathedral desta Cidade, que he o lugar da reunião. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente pela imprensa. Olinda 11 de Agosto de 1842. Eu Antonio Nunes de Mello, Escrivão o escrevi. = Silvestre Antonio de Laage Junior.

= Pela Administração da Meza do Consulado, se faz saber, que no dia 16 do corrente mez, se ha de arrematar á porta da mesma Administração uma caixa de assucar branco, aprehendida pelos respectivos Empregados do Trapiche da Companhia, por inexactidão da tara; sendo a arrematação livre de despezas. Meza do Consulado de Pernambuco 11 de Agosto de 1842. = Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

AVISOS DIVERSOS.

☛ Aluga-se um sotão por preço muito commodo, a qualquer rapaz solteiro; quem o pertender, dirija-se ao forte do Matto armazem de Joze Antonio da Silva Vianna.

☛ Daõ-se 900$ reis a premio de dous por cento ao mez, com hypotheca em uma morada de caza em qualquer dos 3 bairros desta Cidade; quem quizer annuncie para ser procurado.

= Precisa-se de um padeiro que entenda bem, tanto de forno, como dos mais arranjos de uma padaria, para ser empregado em uma nova padaria nesta Cidade: a falar no primeiro andar da caza n. 54, na rua da Cadeia velha.

= A pessoa que no Diario de hontem 11 do corrente annunciou querer permutar um sobradinho de um andar, que rende mensalmente 18$ reis, cito no bairro de S. Antonio, por uma grande caza terrea com grando quintal, cita no mesmo bairro; sendo que queira annuncie sua morada, ou dirija-se ao patio do Collegio, caza de Antonio Joze Magalhães Bastos.

= O abaixo assignado aviza a os foreiros do vinculo de N. Snra. da Conceição dos Coqueiros que elle se acha legalmente authorizado para cobrar os foros supra do mencionado vinculo, bem como para passar as licenças, e receber os laudemios; quem o pertender procure na rua Nova loja D. 12.

Joaquim Candido Ferreira.

☛ Aluga-se um negro consinheiro, proprio para qnalquer caza de homem solteiro: quem o pretender, dirija-se a rua do Nogueira sobrado de um andar D. 6.

☛ No dia 6 do corrente foi furtado de uma casa terrea, na rua Direita, um relojo de prata, antigo, fabrica coberta, com um lavror a roda da caixa, e uma tampinha de prata no lugar de dar corda, estando prezo em um trancelim fino de burraxa: a quem for offerecido, queira tomar e entregal-o na rua do Collegio D. 8.

☛ Aluga-se uma ama, que tem bom leite, sendo esta pardinha: a fallar na rua de S. Joze D. 10, lado do poente.

= Precisa-se de tresentos mil rs. com premio, sobre letra endoçada: quem os quiser dar, annucie pelo Diario, para ser procurado.

☛ Offerece-se um portuguez chegado a pouco, para caixeiro de qualquer casa de negocio: quem se quiser utilisar de seu prestimo dirija-se a rua de S Joze D. 10, que achará com quem tratar.

= Joaquim Joze Bezerra faz sciente ao publico que desaparecco da amarração uma canoa d'agoa do seo porto, no dia 7 para 8 do corrente; quem esta achar dirija-se a rua da guia D. 8, que dará o achado; assim como dito sr. Bezerra he official de carpinteiro, com seo estaleiro no fundo do arsenal de marinha.

= Quem precizar de um administrador para algum engenho ou fazenda de grande escravatura: sabe lêr, escrever, contar, e entende de todo o serviço de campo, e não se importa que seja perto ou lonje desta praça: he homem branco, cazado, e tem familia; quem precisar annuncie a sua morada para ser procurrdo.

= Precisa-se de uma pessoa de bons costumes, capaz de lavar, e engomar com asceio, pagando-se-lhe rasoavelmente: quem á isto se proposer dirija-se ao sobrado de um andar contiguo ao do sr. Francisco Antonio d'Oliveira no atterro da Boa-vista, que ahi se lhe dirá quem pretende.

= Aluga-se uma escrava para todo o serviço de uma caza, quem precizar dirija-se ao segundo andar da caza em que mora o sr. escrivão Coutinho, por detraz da Matriz de S. Antouio.

PILULAS VEGETAES E UNIVERSAES AMERICANAS.

Estas pilulas já bem conhecidas pelas grandes curas que tem feito, não requerem nem dieta, e nem resguardo algum; a sua composição é tão simples, que não fazem mal a mais tenra criança: em lugar de debilitar, fortificão o systema, purificão o sangue, augmentão as secreções em geral: tomadas, seja para molestia chronica, ou somente como purgante suave; é o melhor remedio que tem apparecido, por não deixar o estomago naquelle estado de constipação, depois de sua operação, como quase todos os purgantes fazem, e por serem mui faceis a tomar, e não causarem incommodo nenhum. O unico deposito dellas é em casa de D. Knoth, agente do author: na rua da Cruz N. 57.

–N. B. Cada caixinha vai embrulhada em seu receituario, com o sello da casa em lacre preto.

— Domingos Antonio Jozé da Silva e Mello retira-se para o Aracaty.

☞ Joze Francisco de Azevedo Oliveira, reteri-se para o Porto a tratar de sua saude.

☞ Precisa-se de uma ama forra, que tenha bom e bastante leite: na rua Augusta sobrado de um andar e sotão.

☞ Antonio Soares da Silva, retira-se para a Cidade do Porto, a tratar de sua saude.

☞ Manoel de Mattos Teixeira Lima, e Francisco de Assis Lima, retirão-se para fora da provincia.

☞ Os abaixo assignados avizão ao respeitavel Publico, que em 31 de Julho p. p., por mutuo consentimento dissolverão a sociedade que tinhão, e que girava d baixo da firma de Andrade, Castro & Fonseca, ficando encarregado da liquidação d'algumas transacções pendentes José Paulo da Fonseca. Manoel José Rodrigues d'Andrade. — João Bernardino de Moraes e Castro. — José Paulo da Fonseca.

☞ Vicente Ferreira Vidal, retira-se para o Aracaty, levando em sua companhia sua cunhada Carolina Emilia de Paula.

☞ Manoel Joze Rodrigues de Oliveira, retira-se para o Aracaty a tratar de seus negocios.

☞ Precisa-se de uma pessoa capaz para ir a villa de Cimbres receber umas dividas: na rua dos Quarteis D. 4.

☞ O Sr. Antonio Ferreira Couto, que haverá 14 annos que veio de Portugal para esta Cidade, queira annnnciar a sua morada para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

☞ Bernardino Vicente de Araujo, retira-se para fora do Imperio.

☞ A pessoa que annunciou queira comprar pés de fructa pão, dirija-se a rua das Cruzes D. 1.

☞ Narciso Joze de Garvalho retira-se para fora da provincia.

☞ Quem annunciou no Diario n. 169 querer vender uma escrava creola de 19 annos, para fora da provincia, dirija-se a rua da Conceição do Recife n. 25 e 26.

☞ Mathias Joze Gomes faz sciente ao respeitavel publico, qne se acha justo e contratado com os herdeiros de Francisco Pereira Thomé, em comprar-lhe uma caza terrea na rua do Fagundes n. 17 que lhe tocou em partilha; se ha alguma pessoa que tenha nella algum direito ou hypotheca, queira no prazo de 8 dias apres ntar do contario o annunciante não se responsabelisa por qualquer duvida que possa aparecer depois de findo o praso marcado.

☞ A pessoa moradora na Boa vista, que no dia 29 do passado mandou buscar na loja franceza do mesmo bairro, 10 pares de luvas, sendo compridas e curtas, cujas luvas forão em uma caixinha de vidro, roga-se o favor de as mandar eutregar.

☞ A pessoa que mandou buscar as amostra de fitas no atterro da Boa vista, em dias da semana passada, faça o favor de as mandar entregar.

☞ Offerece-se um homem de meia idade, solteiro, para feitor de um sitio, ou engenno, ou outro qualquer serviço: em fora de portas venda D. 17 ou annuncie.

☞ Precisa-se de um official de pharmacia portuguez, ou nacional, para uma botica nesta praça: na praça da Boa vista botica da viuva Cunha, D. 1.

☞ Aluga-se uma grande caza de sobrado, com suficientes commodos para familia, coxeira, estribaria, cacimba, um quintal murado, e outro grande sercado, com bastantes plantas, grande parreiral de 25 palmos de largo e 320 de fundo, portão ao lado da caza, pintada de novo, no bairro da Boa vista, no lugar denominado a ilha, com frente para palacio velho e fundo para o hospicio, e com estrada para o mesmo; os pretendentes dirijão-se ao Recife na rua da Conceição n. 25 e 26, a fallar com o seu proprietario João Maria Seve.

☞ Aluga-se um armazem na rua da senzala, com bastante fundo para qualquer estabelecimento, com quintal, cacimba e portão, por preço commodo: na rua do Queimado D. 7 terceiro andar.

☞ O abaixo assignado, lendo o annuncio inserido no Diario de 9 do corrente, do Reverendo Padre Francisco Dias de Oliveira, em que declara não ter passado letra, ou obrigação a pessoa alguma, declara ao sobredito Padre, e ao publico, que em sua mão se acha uma obrigação da quantia de 364$770, passada por Costodio Ferreira de Mello em 2 do corrente, a praso de 8 mezes, abonada pelo Reverendo Padre como fiador e principal pagador, e para constar faço o presente annuncio.

Joze Joaquim de Mesquita.

☞ A pessoa que precisar de 4 escravos para o serviço de enchada, dentro desta praça, dirija-se a rua de S. Rita nova D. 1 a fallar com João Dias Barboza Macundum ou na repartição do Correio.

☞ Offerece-se para ama de caza de um homem solteiro, uma mulher parda, que sabe cozinhar, engommar, e fazer todo o serviço interno de uma caza; quem della precisar dirija-se ao beco do Rozario ao entrar a mão esquerda primeira caza no fundo do sobrado.

☞ O Secretario actual da Irmandade de S. Joze de Agonia Erecta no Hospicio de N. S. da Penha, pelo presente convida aos Irmãos da mesma a comparecerem Domingo 14 do corrente, pelas duas horas da tarde no mencionado Hospicio, a fim de encorporados acompanharem a procissão de N. S. da Boa Morte; outro sim faz ver á aquellas pessoas que tiverem opas em seu puder e barandões, hajaõ de entregar no largo do Livramento D. 12.

☞ João Marques da Silva Junior, retira-se para o Aracaty a tratar de seu negocio.

COMPRAS.

☞ Um escravo moço, pardo ou preto, que seja official de carpina: annuncie.

☞ Escravos de ambos os sexos, e tambem com officios, carpinas, pedreiros e ferreiros, para fora da provincia: na rua da Cadeia de S. Antonio sobrado de um andar de varanda de páo D. 8.

☞ Escravos creolos ou de nação, com habilidades ou sem ellas, de idade de 18 a 30 annos, para fora da provincia: na rua Nova loja de seleiro D. 13 lado do norte.

☞ Escravos moços: na pracinha do Corpo Santo D. 67.

VENDAS.

☞ Na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, vende-se Lobão acções sumarias, Execução por sentença, Processo executivo, Segundas linhas, Notas a Mello, Repertorio das ordenações, Cardozo Codig o civil, Pothier obrigação por Correia Telles, Borges Carneiro direito civil. Manual de appellações e aggravos, Tratados de testamentos, Bentham Penas e recompensas traduzido em portuguez, Pereira e Souza classe de crimes, Thesonros de meninas, ditos de meninos, Horas Marianas e Luzitanas, Recreação do homem sensivel.

☞ Uma escrava de nação, de 26 annos, boa lavadeira de sabão e varrella, cozinha o ordinaria: na rua do sebo caza terrea com sotão de varanda de ferro D. 9.

☞ Presuntos proprios para fiambra a 240 a libra, toucinho a 1$920 a arroba, e a 80 e 120 rs. a libra, e uma porção de barris que forão de manteiga por preço commodo: na quina da rua do Aragão D. 22.

☞ Uma negra de nação, bonita figura, engomma liso, ensaboa, e cozinha o ordinario: atraz dos Martirios caza de portas verdes.

☞ Uma barcaça que pega em 10 caixas, mui bem construida, e aparelhada de tudo para navegar: na rua do Amorim a fallar com Antonio Joze Francisco Veiga.

☞ Uma fabrica de charutos com todos os seus pertences, na quina do beco do Serigado: a tratar na mesma.

☞ Uma venda com poucos fundos, na rua da senzala velha D. 83: a tratar na mesma.

☞ Uma porção de sacos que forão de farinha, e 6 barris que forão de azeite do peixe e 3 ditos de vinho branco: no atterro dos Affogados venda junto do Sr. Silvestre.

☞ Uma negrinha creola, de 12 annos: nas 5 pontas D. 34; na mesma precisa-se de um menino até 14 annos, para caixeiro de venda na Villa de S. Antão.

☞ A opera completa o Pirata do celebre mestre Bellini, para cantoria e pianno; o methodo de pianno do R. conservatorio de Pariz, de Adam; o methodo para aprender a musica para canto, de Asioli; tudo em bom uzo, por preço commodo; quem pretender annuncie.

☞ Queijos londrinos frescos, presuntos, conservas, mustarda; champanhe; agoa ardente de frança; cerveja preta e branca; charutos de Havana; azeite de spermacete; olio de linhaça, tinta de todas as qualidades; tijolos de limpar facas; tinas de salmão; carne salgada de conserva em barris pequenos, proprios para arranjos de caza; bengalas de ganxo; e uma espingarda de dous canos em uma caixa com seus pertences, de superior author: na praça do commercio armazem Americano n. 1 de Davis & Companhia.

☞ Genebra verdadeira da Hollanda, em barris de 10 duzias de botijas, cerveja branca e preta a 2$ a duzia de garrafas, um pequeno lote de charutos de havana e manilha de qualidade superior; e outros da Bahia a 400 a caixinha: na rua da Cruz D. 4.

☞ No fim da rua da Roda um terreno com 120 palmos de frente, com alicerces fundados a 16 annos, e com 140 palmos de fundo: a tratar no sobrado que tem lampião junto ao ferreiro.

☞ Taxas de ferro coado e batido em bom sortimento, e outras ferragens mais para engenho, por preço barato; um moleque muito robusto, proprio para aprender qualquer oficio: na rua do Vigario D. 7.

☞ Vende-se ou hypotheca-se a retro aberto duas moradas de cazas de um sobrado; e um terreno annexo, no bairro do Recife: quem pretender annuncie.

☞ Uma escrava moça com bonita figura, engomma liso, cose, e cozinha: na rua do Fagundes D. 14, indo da ribeira lado esquerdo.

☞ Uma negra de angola, de 14 annos, para fora da provincia: na rua da S. Cruz n. 27 defronte da ribeira.

☞ Optimas carteiras, contendo suas gavetas para escrever, servindo ellas de magnifico adorno para uma salla ou escriptorio: na rua da Cadeia de fronte do Theatro, loja de marcineiro do Curcell.

= Arroz com casca a 4$ o alqueire da medida velha, e tão bem se vende a retalho: na rua do Crespo sobrado de dous andares, lado do norte D. 6.

☞ Um negro de bonita figura, para todo o serviço: na rua da Cruz D. 60.

☞ Uma mulatinha de 14 annos, coze emgoma lizo; uma escrava de nação, cozinha e lava de sabão; outra dita quitandeira: na rua Direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Um moleque de nação angola, de bonita figura: de 13 a 14 annos, proprio para qualquer serviço: na camboa do Carmo D. 11, segundo andar.

☞ Um bonito moleque, de 18 annos e sem vicio algum: na praça da Independencia N. 7, e 8.

☞ Uma preta moça, robusta, com uma cria de trez mezes, propria para criar, com boa figura, e possante, cozinha, engoma, e lava de sabão: na rua do Queimado loja D. 12.

☞ Uma morada de caza terrea de pedra e cal, com bastantes commodos, na Cidade de Olinda: a tractar na rua do mundo novo D. 9; na mesma caza aluga-se um moleque para qual quer serviço.

☞ Marques & Veiga, vendem por preço commodo o seguinte: sacas com arroz de casca a 4$, chocolate, garrafas brancas, papel meia, olanda ditto de pezo, e embrulho, sabão a 100 reis a libra e bons prezuntos a 200 reis a libra.

☞ Uma mulatinha de idade 18 annos sem vicio e nem achaques, coze, cozinha, e faz renda; para fora da provincia: na rua Direita D. 60.

☞ Uma morada de caza de um andar, chãos proprios na Cidade de Olinda, ao lado da Cadeia: na praça da Boa-vita botica da viuva Cunha.

☞ Um oratorio de trez faces de vidro, moderno, com suas Imagens, muito em conta: na rua do Nogueira D. 1 de fronte do nicho do Noia.

☞ Uma negra creola de 18 annos, cozinha bem. e engoma, e muito: fiel, e sem vicio: na pracinha do Livramento por cima da loja do Basto.

☞ Farinha da terra de boa qualidade a 5120, e arroz com casca a 3840 o alqueire, tudo pela medida velha, sera amarella a 320 a libra, toncinho de Santos muito alvo a 160 dita: no pateo do Carmo quina da rua de Hortas lado direito D. 1.

☞ Dois molatos moços rebustos por 500$ cada um: na rua da Senzala velha caza de B. Lasserre & C.

☞ Taboado de pinho de suicia, costado, costadinho, assoalho e forro proprio para cazas e fundos de barricas de 1|2 polegada a 3|4 de groçura remos de faia e vergontas de pinho, tudo por preço commodo no armazem de Joze Antonio da Silva Vianna no forte do Mattos.

☞ Um escravo de nação, de 22 annos, sem vicios o que se afiança, e optimo para socar assucar por estar afeito a isto: na rua do Livramento ao lado da Igreja indo para a penha D. 23 segundo andar, de manhã athe as 9 horas e de uma as 4 da tarde.

☞ Uma porção de barris e quartolas ja servidas; e 3 sanctuarios de jacarandá com as imagens competentes, por preço commodo, vindos ultimamente do Porto; e uma espingarda de dous canos, de espoleta: na rua do Vigario armazem D. 27.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Furtarão no dia 16 de Novembro do anno passado, um negro ainda buçal, de nome Fortunato, de estatura regular, de 30 e tantos annos, rosto comprido, com bastantes marcas de bechigas principalmente no nariz. com uma pontinha de barba no queixo, cor preta, ja com alguns cabellos brancos na cabeça; quando desapareceo estava magro, e quando andava levantava os hombros alguma couza, e andava devagar que parecia estar doente dos pés; levou calças e camisa de estopa ja velha: quem o apresentar na rua do Vigario no armazem D. 27 receberá 100$ de gratificação

☞ No dia 7 do corrente fugio da propriedade Furnas, e foi visto no dia 8 pelas 5 horas da tarde, vindo para esta praça, um escravo de nome Diogo, com os signaes seguintes: cor fula, baixo, groço, olhos grandes e apitombados, beiços groços, a orelha direita furada, e com brinco, e alguns anneis inferiores nos dedos, idade pouco mais ou menos 28 annos: roga-se as authoridades que delle souber, o mandem prender; assim como qualquer capitão de campo, que será recompensado, levando ao 2. andar do sobrado da praça da Boa-vista, junto a Conceição.

— Roga-se aos Snrs. Delegado, e sob-Delegado d'esta e mais comarcas, e Authoridades Policiaes, e pessoas particulares, a apreenção dos escravos abaixo declarados. Francisco nação rebollo, cujo escravo foi do fallecido Gervazio Pires Ferreira, apelida-se por Francico de Véras, por ter sido escravo d'um tal Veras, cujo escravo é official de pedreiro, e trabalhou muito tempo nas obras publicas, baixo, cabeça sobre o grande, olhos tambem grandes abugalhados e afumaçados, nariz mais afillado que chato boca regular, beiços groços, peitos batidos, idade em que fugio de 22 a 23 annos, fugido a 25 de Setembro de 1839. Valentin nação Costa, com os signaes seguintes: cor preta, corpo secco, cabeça orelhas pequenas, olhos grandes abugalhados, meios vesgos, nariz mais afilado que chato, boca absicudada, dentes acangulados, pescoço comprido, peito ouvado mãos pez, e altura proporcionaes, pernas finas, idade em que fugio 16 a 17 annos tendo o seu começo a 10 de Abril de 1837, quem os apreender mande-os, ou leve-os a rua de S. Gonsallo á entregar a Manoel Elias ds Moura, que gratificará o primeiro com cincoenta mil reis, e o segundo com cem mil reis.

☞ Desapareceo da caza do abaixo assignado um preto affricano de nome Joaquim, de 24 annos, estatura regular, cor preta, olhos afumaçados, um dedo do pé por cima dos outros, desapareceo a 30 dias; quem o pegar leve a caza do abaixo assignado na rua do Crespo D. 7 lado do sul. = Manoel Lopes Braga.

☞ Fugio no dia 6 do corrente a escrava Benedicta, de angola, estatura ordinaria, secca do corpo, bonita de cara, bem preta, dentes miudos, pés pequenos e meios apalhetados, levou vestido de chita preta e panno da costa; quem a pegar leve ao beco de S. Pedro sobrado de 2 andares por cima do sapateiro, ou na rua Direita D. 2 no segundo andar que será gratificado.

☞ Ainda está fugido, ou furtado desde o dia 2 de Julho deste anno o escravo Antonio, de nação camondongo, de 33 annos, cara redonda, dentes alvos gengivas encarnadas, uma orelha furada, os bicos dos peitos grandes, e cahidos, estatura mediana, corpo reforçado, falla mal; porem entende-se, alguma couza e alegre no fallar, quem o pegar leve a rua das Flores segundo andar defronte do tanque de agoa.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 1842.